

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – EDIÇÃO 2088

O Município de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Autorização de Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 30563/2025, cujo objeto é **Aquisição de Munição para a habilitação e operacionalização dos fuzis adquiridos para a Polícia Municipal**, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de fevereiro de 2026.

A medida decorre de necessidade de correção dos valores unitários/total da contratação que foram informados incorretamente, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos quando evitados de vícios ou por motivo de conveniência e oportunidade.

Ficam resguardados os princípios da legalidade, da transparência e do interesse público, assegurando-se a adoção das providências administrativas cabíveis para regular prosseguimento do feito, se for o caso.
Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

JEVERSON ECLAIR SOARES

Secretário Municipal de Segurança Pública

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos repassados pelo FEAS no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social na Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2026, referente aos saldos remanescentes em 31/01/2026 a serem reprogramados para o exercício de 2026, referentes aos recursos repassados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2025, na modalidade fundo a fundo;

Resolve:

Art. 1º - Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2025 para serem aplicados na mesma finalidade e objeto no exercício de 2026, conforme segue:

C/C	PROGRAMA/SERVIÇO	FONTE	SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO
78260-2	Proteção Social Básica – conta aberta pela SEDS em 2025	FEAS	R\$ 321.487,16
78261-0	Proteção Social Especial – conta aberta pela SEDS em 2025	FEAS	R\$ 437.844,19
78262-9	Benefícios Eventuais – conta aberta pela SEDS em 2026	FEAS	R\$ 66.546,29
79116-4	Vigilância Socioassistencial – conta aberta pela SEDS em 2025	FEAS	R\$ 27.729,35
79106-7	Programa Superação – conta aberta pela SEDS em 2025	FEAS	R\$ 2.572.207,92
74409-3	Vigilância Socioassistencial – Resolução SEDS 36/2024	FEAS	R\$ 60.594,08
TOTAL			R\$ 3.488.408,99

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de fevereiro de 2026.

Patrícia Pavan Martinelli

Presidente Coordenadora do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social na Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2026, referente aos saldos remanescentes em 31/12/2025 a serem reprogramados para o exercício de 2026, referentes aos recursos repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício de 2025, na modalidade fundo a fundo;

Resolve:

Art. 1º - Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2025 para serem aplicados na mesma finalidade e objeto no exercício de 2026, conforme segue:

PROGRAMA/SERVIÇO	CONTA CORRENTE	SALDO 31/12/2025	RESTOS A PAGAR	SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO
Programa Nacional de Promoção do acesso ao mundo do trabalho – ACESSUAS	BB Ag. 6977-9 C/C 48.145-9	R\$ 5.666,48,48	R\$ 0,00	R\$ 5.666,48
Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI	BB Ag. 6977-9 C/C 48.148-3	R\$ 1.172,96	R\$ 0,00	R\$ 1.172,96
Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF	BB Ag. 6977-9 C/C 48.149-1	R\$ 134.230,85	R\$ 0,00	R\$ 134.230,85
Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS	BB Ag. 6977-9 C/C 48.150-5	R\$ 31.364,80	R\$ 0,00	R\$ 31.364,80
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	BB Ag. 6977-9 C/C 48.153-X	R\$ 794.879,98	R\$ 0,00	R\$ 794.879,98
Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	BB Ag. 6977-9 C/C 49.768-1	R\$ 67.736,16	R\$ 0,00	R\$ 67.736,16
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	BB Ag. 6977-9 C/C 50.866-7	R\$ 800.226,88	R\$ 0,00	R\$ 800.226,88
IGD Programa Auxílio Brasil	BB Ag. 6977-9 C/C 74.244-9	R\$ 138,70	R\$ 0,00	R\$ 138,70
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Instituto Saber Social	BB Ag. 6977-9 C/C 73.804-2	R\$ 1.610,97	R\$ 0,00	R\$ 1.610,97
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Investimento – Instituto Saber Social	BB Ag. 6977-9 C/C 73.856-5	R\$ 13.536,92	R\$ 0,00	R\$ 13.536,92

Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Instituto Pio XII/Resgatar/Pestalozzi/APAE	BB Ag. 6977-9 C/C 74.123-X	R\$ 29.249,85	R\$ 0,00	R\$ 29.249,85
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – ARTC/Instituto Bem Querer	BB Ag. 6977-9 C/C 74.572-3	R\$ 4.195,15	R\$ 0,00	R\$ 4.195,15
Estruturação da Rede Socioassistencial Custeio – Caluz	BB Ag. 6977-9 C/C 74.618-5	R\$ 10.327,02	R\$ 0,00	R\$ 10.327,02
PROCAD – SUAS	BB Ag. 6977-9 C/C 75.469-2	R\$ 110.014,78	R\$ 0,00	R\$ 110.014,78
Estruturação da Rede Socioassistencial Custeio – Caluz	BB Ag. 6977-9 C/C 75.730-6	R\$ 5.882,04	R\$ 0,00	R\$ 5.882,04
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Instituto Bem Querer	BB Ag. 6977-9 C/C 75.731-4	R\$ 3.921,36	R\$ 0,00	R\$ 3.921,36
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Pestalozzi	BB Ag. 6977-9 C/C 75.732-2	R\$ 5.482,68	R\$ 0,00	R\$ 5.482,68
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – ARTC	BB Ag. 6977-9 C/C 75.733-0	R\$ 7.842,73	R\$ 0,00	R\$ 7.842,73
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Instituto Saber Social	BB Ag. 6977-9 C/C 75.734-9	R\$ 10.129,88	R\$ 0,00	R\$ 10.129,88
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – CER	BB Ag. 6977-9 C/C 75.735-7	R\$ 3.921,36	R\$ 0,00	R\$ 3.921,36
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Investimento – São Judas Tadeu	BB Ag. 6977-9 C/C 75.736-5	R\$ 16.394,32	R\$ 0,00	R\$ 16.394,32
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – NISFRAM	BB Ag. 6977-9 C/C 76.826-X	R\$ 2.271,25	R\$ 0,00	R\$ 2.271,25
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Caluz	BB Ag. 6977-9 C/C 76.827-8	R\$ 6.813,74	R\$ 0,00	R\$ 6.813,74
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Pestalozzi	BB Ag. 6977-9 C/C 76.828-6	R\$ 4.900,40	R\$ 0,00	R\$ 4.900,40
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – ARTC	BB Ag. 6977-9 C/C 76.829-4	R\$ 2.271,25	R\$ 0,00	R\$ 2.271,25
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – APAE	BB Ag. 6977-9 C/C 76.838-3	R\$ 3.406,87	R\$ 0,00	R\$ 3.406,87
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Investimento – Caluz	BB Ag. 6977-9 C/C 76.929-0	R\$ 232.226,55	R\$ 0,00	R\$ 232.226,55
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Instituto Bem Querer	BB Ag. 6977-9 C/C 76.991-6	R\$ 3.128,66	R\$ 0,00	R\$ 3.128,66
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Instituto Pio XII	BB Ag. 6977-9 C/C 77.009-4	R\$ 4.095,58	R\$ 0,00	R\$ 4.095,58
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Instituto Pio XII	BB Ag. 6977-9 C/C 78.896-1	R\$ 153.778,52	R\$ 0,00	R\$ 153.778,52
Estruturação da Rede Socioassistencial Investimento – APAE	BB Ag. 6977-9 C/C 78.897-X	R\$ 153.778,52	R\$ 0,00	R\$ 153.778,52
Estruturação da Rede Socioassistencial – Emenda Custeio – Caluz	BB Ag. 6977-9 C/C 78.909-7	R\$ 512.595,08	R\$ 0,00	R\$ 512.595,08

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de fevereiro de 2026.

Patricia Pavan Martinelli
Presidente Coordenadora do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Renovação da Inscrição 2026 no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que trata da alteração do artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem

como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o período para apresentação da documentação para Renovação da Inscrição 2024 das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré, conforme Resolução Normativa CMAS nº 01, de 30 de julho de 2020;

Período de Renovação de Inscrição – CMAS Sumaré	
Início	Prazo Final
09/03/2026	31/03/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de fevereiro de 2026.

Patricia Pavan Martinelli
Presidente Coordenadora do CMAS

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7579, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo prolongamento.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguinte via pública, que se constitui em respectivo prolongamento, contígua uma à outra, a saber:

I – Estende-se a denominação de Rua Osvaldina Maria dos Santos da Cruz à Gleba C, com 2.499,49 m², matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré nº 193.105, de propriedade do Município de Sumaré, com início na própria Rua Osvaldina Maria dos Santos da Cruz, do loteamento denominado Vila Diva e término na Avenida Emilio Bosco, trecho, do mesmo loteamento.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 0793/2025.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7580, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estende denominação da via pública que menciona a outra, sendo uma que se trata de seu respectivo prolongamento, a outra contígua à mesma, revogando o item II, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 7.332 de 18 de setembro de 2024. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Expediente -----

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio

Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguinte via pública, que se constitui em respectivo prolongamento, contígua uma à outra, a saber:

I – Estende-se a denominação de Rua José Elpidio de Oliveira à SMR 367, próximo ao loteamento denominado Cidade Nova, que em toda sua extensão é lindeira a Avenida Ângelo Campo Dall’Orto, do loteamento Jardim dos Ipês, com início na própria Rua José Elpidio de Oliveira do loteamento denominado Cidade Nova, com término no Córrego da Velosa, divisa com o município de Paulínia.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Item II do Art. 1º da Lei nº 7.332 de 18 de setembro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 5.121/2025.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7581, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo prolongamento e instituição de novo arruamento, ambas por destacamento de área a esse fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguinte via pública, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, além de instituição de novo arruamento advindo de destacamento de área a esse fim, a saber:

I – Estende-se a denominação de Rua Santa Clara – à Gleba 01C, com área de 1.725,07 m² (parte), destacada da Gleba 01, de propriedade do Município de Sumaré, com início na própria Rua Santa Clara e término na divisa da Gleba B, matrícula CRIS número 126.780, do loteamento denominado Jardim Santa Clara, lindeira em sua extensão à Gleba 01A e Gleba 01B.

II – Institui a Rua Sem denominação, à Gleba 01C, com área de 1.725,07 m² (parte), destacada da Gleba 01, de propriedade do Município de Sumaré, com início na esquina da Rua Santa Clara e término na Avenida Emilio Bosco (trecho), do loteamento denominado Jardim Santa Clara, lindeira em toda sua extensão à Quadra K, do Jardim Santa Clara e a Gleba 1B.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.443/2025.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7582, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 110.014,78 (cento e dez mil, quatorze reais e setenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.014,78 (cento e dez mil, quatorze reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional 02.015.0008.0245.0006.2010	Programática: 02.015.0008.0245.0006.2010	Atividade: Ampliar cobertura do Cadastro Único
Elemento de Despesa 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 0550000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	Valor R\$ 110.014,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 110.014,78		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 24.057/2025.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7583, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 8.709.216,00 (oito milhões, setecentos e nove mil e duzentos e dezesseis reais), para os fins que especifica e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.709.216,00 (oito milhões, setecentos e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0243.0003.2002	Programática: 02.007.0012.0243.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 052820000 - RECURSOS DO SALÁRIO	Valor R\$ 2.386.750,89
EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0243.0003.2002	Programática: 02.007.0012.0243.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 011100000 - GERAL	Valor R\$ 6.322.465,11
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.709.216,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0243.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	052820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 2.386.750,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.161.232,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.161.232,56
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 8.709.216,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 6.695/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.993, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor deR\$ 12.447.984,54 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 7573/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “a” e “c”, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.447.984,54 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.1012	Projeto: Recuperação das Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 4.718.286,46
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.1012	Projeto: Recuperação das Unidades de Saúde.	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 7.376.918,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.1012	Projeto: Recuperação das Unidades de Saúde.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 352.779,93
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 12.447.984,54		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0004.1010	Projeto: Programa Asfalto Novo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos	R\$ 4.718.286,46
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 4.718.286,46		

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro, no valor de R\$ 7.729.698,08 (sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos), apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, e em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.994, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Membros para compor a Comissão de Monitoramento das Parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 7186/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Monitoramento das Parcerias - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, e com a Associação Pestalozzi de Sumaré. A comissão será responsável por monitorar o Processo Público de Inexigibilidade das entidades de Organização e Sociedade Civil do Terceiro Setor, ficando assim constituída:

Ana Paula Pereira Pimentel - RG: 35.199.573-0
Elisângela dos Reis Gomes - RG: 29.728.443-5

Jessica Adriele Teodoro Oliveira Rosa - RG: 44.348.303-6
Michele Henrique Ferreira - RG: 43.255.856-1

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, e em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.995, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário para melhoria do sistema viário.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando os elementos dos Protocolados - PMS nº 13.059/19 ePMS nº 11.352/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de SAFIRA SUMARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, empresa inscrita sob CNPJ nº 22.620.409/0001-43, a área destacada do imóvel à qual pertence, objeto da matrícula nº 201.439 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“ Gleba C4 – Área APP (Área Verde) - Descrito conforme tabela abaixo:

COORDENADAS DOS PONTOS DE DIVISA					
GLEBA C4 (Área Verde)					
DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA	Coord. E (X)	Coord. N (Y)
17A	17T	47°53'24" NE	25,95	271.201,50	7.476.210,88
17T	17S	EM CURVA	R=9,00 D=4,96	271.221,16	7.476.228,65
17S	17R	16°19'43" NE	32,06	271.223,76	7.476.232,79
17R	17Q	EM CURVA	R=29,00 D=17,40	271.232,77	7.476.263,56
17Q	17P	50°42'48" NE	33,58	271.242,24	7.476.277,85
17P	17O	EM CURVA	R=9,00 D=2,37	271.268,23	7.476.299,12
17O	17N	35°36'22" N E	20,83	271.269,85	7.476.300,84
17N	17M	EM CURVA	R=9,00 D=1,05	271.281,98	7.476.317,78
17M	17L	28°55'42" NE	20,57	271.282,54	7.476.318,67
17L	D	40°45'00" NW	31,99	271.292,49	7.476.336,67
D	17=04	42°26'54"SW	154,64	271.271,60	7.476.360,90
17=04	17A	43°39'38"SE	49,64	271.167,23	7.476.246,79
ÁREA = 6.243,89 m² 0,624389 ha					
PERÍMETRO = 395,04m					

Área avaliada em R\$ 249.755,60 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a Área APP (área verde).

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador, SAFIRA SUMARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, empresa inscrita sob CNPJ nº 22.620.409/0001-43 todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, e em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.996, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7582, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 110.014,78 (cento e dez mil, quatorze reais e setenta e oito centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.057/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7582 de 26 de fevereiro de 2026, e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Inclusão de Desenvolvimento Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.014,78 (cento e dez mil, quatorze reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional 02.015.0008.0245.0006.2010	Programática: 02.015.0008.0245.0006.2010	Atividade: Ampliar cobertura do Cadastro Único
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0550000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 110.014,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 110.014,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, e em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.997, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7583, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 8.709.216,00 (oito milhões, setecentos e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6695/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7583, de 26 de fevereiro de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.709.216,00 (oito milhões, setecentos e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0243.0003.2002	Programática Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	052820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 2.386.750,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0243.0003.2002	Programática Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 6.322.465,11
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 8.709.216,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0243.0003.2002	Programática Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	052820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 2.386.750,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0365.0003.2002	Programática Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.161.232,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0361.0003.2002	Programática Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.161.232,56
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 8.709.216,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, e em 26 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 10.452/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **DAINA DA SILVA FERREIRA FERMIANO**, matrícula 19.272-0, portadora da cédula de identidade nº 38.671.042-9, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 04 horas (Coordenação Pedagógica) às segundas-feiras, e 04 horas (CEFEMS) aos sábados.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18321/24.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 18.321/24.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.321/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Taynara Maia Guiducci
- Samuel Guilherme da Silva
- Ruth Bozo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 260, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 24.772/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 24.772/24.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear a Comissão Processante**, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24.772/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Taynara Maia Guiducci
- Samuel Guilherme da Silva
- Ruth Bozo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 261, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17845/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **RENATA CAMILO PETROLINI**, matrícula 14628, portadora da cédula de identidade RG nº 33.871.822-9, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO D, REF. PMS43**, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, prestando serviços junto a Procuradoria geral do Município.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de **02 (duas) horas diárias**.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 262, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 15.913/21.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 15.913/21.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear a Comissão de Sindicância**, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 15.913/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alexandre Marcelo Clemente
- Helena Félix de Oliveira
- Eduardo Breda Junior

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ